

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.067, DE 20 DE MAIO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM VALOR RECEBIDO DA PMJ PARA A EXECUÇÃO DO CONVENIO REFERENTE A ATENDIMENTOS DE ESPECIALIDADES NO AMBULATORIO DA FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ - SEI FMJ.0000008/2024. REF. SOLICITAÇÃO 13 - FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 43.357,22 (QUARENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

51.01.12.364.0197.8513	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES DA FMJ		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7115	CONVENIO PMJ CONSULTAS	19/23	-
	R\$	43.357,22	
	TOTAL....R\$	43.357,22	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

NOTIFICAÇÃO Nº 012/2024

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunique-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado Processo  
Tash – Negócios e Participações S.A 4206-9/2023-1

22 de maio 2024

SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI  
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 20/2024**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, «Paço Municipal Nova Jundiaí», no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQUERENTE	
REQº MARCOS WILLER PEREIRA E CASTOR	1510-1/2002
REAL NETO	
REQº SEBASTIÃO CANDIDO DA SILVA E OUTRA	6929-3/2014
ARQº ANA PAULA VETTORI	
NORBERTO VARGAS COELHO	20737-4/2008
ENGº RENAN CONTARIN DA SILVA	
DANIELA MENDONÇA DE OLIVEIRA E OUTROS	30142-4/2018
PROº LUCAS GOMES BAPTISTA	
JOSE JAIR ARGENTON	24819-4/2014
<b>Decreto 16.926/98</b>	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
<b>ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO</b>	
<b>GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE</b>	

**EDUCAÇÃO**

**TERMO DE PATROCÍNIO UGE/GG Nº 009/2024**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a Maestro Palestras e atividade pedagógica LTDA ME, com o objetivo de criar uma Plataforma Educacional, que compreenda o Sistema de Avaliação das Aprendizagens, Sistematização dos Processos de Documentação Pedagógica, Relatórios de Aprendizagem dos Estudantes, além de formação dos coordenadores pedagógicos e professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Processo SEI PMJ nº 0014252/2024/2024  
Edital de Convocação Pública n. 01/2024  
SEI PMJ nº 0003674/2024

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pela Gestora da Unidade de Educação, Sra. Vastí Ferrari Marques, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, Maestro Palestras e atividade pedagógica LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.349.290/0001-50, com sede na Rua a Franca Carvalho, nº 303, Mooca, São Paulo -SP, neste ato representada por sua representante legal, Sr.a Camila Marques de Oliveira, portador(a) da RG nº 38.644.810-3 e do CPF nº 389260.178-00, doravante designada simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do Edital de Convocação Pública nº 01/2024, publicado na Edição nº 5417 da Imprensa Oficial do Município de 23 de fevereiro de 2024, que se regerá pela Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de



## EDUCAÇÃO

2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Patrocínio;

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objetos Plataforma Educacional, Sistema de Avaliação das Aprendizagens, Sistematização dos Processos de Documentação Pedagógica, Relatórios de Aprendizagem dos Estudantes, Avaliações pautadas no SAEB/SARESP e no Currículo de Jundiaí, Resultado das Avaliações, Mapa de Correção de Rota, Formação para a Equipe de Coordenadores Pedagógicos e Formação para os educadores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. A proposta compreende um conjunto de ações para acompanhar as aprendizagens dos estudantes, a materialização do currículo jundiaíense, a elaboração da documentação pedagógica, a formação continuada dos coordenadores pedagógicos e dos professores, bem como sistematizar informações do processo de Desemparelamento planejado pelos educadores.

Parágrafo único. Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

#### I – Do MUNICÍPIO:

- receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela PATROCINADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da PATROCINADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- quando o patrocínio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis.

#### II – Da PATROCINADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto do Patrocínio, observando o Anexo 2 do Edital de Convocação Pública, seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- no caso de Patrocínio na forma de recursos materiais ou pessoais, que assemelhem-se a prestação de serviços, deverá, ainda:
  - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
  - manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
  - obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
  - observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
  - não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do

Parágrafo único. As ações ajustadas no presente Termo não poderão estar vinculadas a partidos políticos ou possíveis candidatos, direta ou indiretamente.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando a avaliação do projeto geral de comunicação apresentado pelo patrocinador como forma de exploração publicitária da logomarca, a qual deverá ser proporcional ao patrocínio concedido, conforme parâmetros estabelecidos no edital de convocação pública UGE/GG Nº 001/2024, que prevê inclusive a não despesas a cargo do Município com o Patrocínio, e respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pela Gestora da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao MUNICÍPIO, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018, bem como o art. 37, da Constituição Federal e art. 73, da Lei Federal nº 9.504, de 1997:

I - Poderá usar logotipos nos relatórios apresentados a Unidade de Gestão de Educação- Departamento de Ensino Fundamental, inclusive que tenha link disponível em sites.

II – Usar logotipos no material da prova, da mesma forma que está na apresentação da proposta que compõe a oferta de doação.

III - Poderá distribuir caneta ou lápis, com pequenos logotipos.

IV – Não poderá utilizar a parceria para fins comerciais.

V – Não haverá despesas a cargo do município com o patrocínio.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei Municipal nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto do patrocínio aqui tratado, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Patrocínio terá vigência de dois (2) anos, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- constituem motivo para a denúncia desta parceria:
  - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
  - o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.



## EDUCAÇÃO

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Educação, e protocolados no endereço Rua Dr. Cavalcanti, 369, Vila Arens, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de Educação analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Prof.<sup>a</sup> Vastí Ferrari Marques  
Gestora da Unidade de Educação

Presidente ou Procurador da \_\_\_\_\_

Testemunhas:

- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

Anexo 1

Plano de trabalho

Proposta de Patrocínio em conformidade com o Edital de Convocação Pública UGE/GG Nº 001/2024 - Processo SEI PMJ Nº 0003674/2024, e a formalização de recebimento de doação Processo SEI PMJ Nº 0014252/2024.

### PROJETO DE PARCERIA

Sistematização das Ações de Materialização do Currículo Jundiense, da Documentação Pedagógica e do Processo de Aprendizagens dos Estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental

### MAESTRO EDUCAÇÃO

Empresa de Assessoria Pedagógica focada na elaboração, desenvolvimento e a implementação de projetos que materializam metodologias de ensino e aprendizagem. Nosso engajamento na área educacional é credenciado por profissionais com mais de 30 anos de experiência.

Desenvolvemos palestras, formações para todos os protagonistas do processo educacional; criamos projetos de reestruturação da sala de aula; implementamos processos de avaliação diagnóstica e simulados para diferentes avaliações externas; realizamos estudos vivenciais e; produzimos materiais de apoio pedagógico.

Alcancamos nesses 10 anos, mais de 1 milhão de envolvimento. Desenvolvemos ações para mais de 500 mil educadores, 400 mil estudantes e 100 mil famílias, conseguindo gerar possibilidades de aprendizados significativos.

Nossa expertise está baseada em quatro eixos fundamentais que regem a ação educativa APRENDER A SER, APRENDER A CONVIVER, APRENDER A FAZER e APRENDER A APRENDER.  
EDUCAR PARA GERAR POSSIBILIDADES

### Justificativa

A educação contemporânea propõe um ensino que possibilite o protagonismo da aprendizagem, em que os estudantes de todos os níveis possam aprender desenvolvendo habilidades, atendendo ao processo de transformação da sociedade em que vivemos. São muitas

as reflexões sobre currículo, processos de ensino e aprendizagem, avaliação, de modo que se faz necessário promover formações de professores para que possamos buscar juntos uma atualização e um acompanhamento das mudanças advindas com a homologação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Resignificar o ensino tem sido um desafio constante para aqueles que acreditam que a educação deve ser organizada tendo em vista o desenvolvimento das potencialidades humanas, garantindo a elaboração de projetos de intervenção na realidade, visando um conjunto de propostas e ações, onde o ponto de partida seja o aprendiz e o seu conhecimento e o ponto de chegada seja o desenvolvimento de habilidades e competências aplicadas na (Re) Construção crítica da sociedade.

É fato que a escola é um espaço de aprendizagem, convivência, ação política e social e por isso deve estar atenta aos problemas que afligem a comunidade educativa, possibilitando uma intervenção ativa nas questões sociais e ambientais.

Os jovens de hoje fazem parte da geração digital, ou seja, dialogam com a tecnologia de uma maneira radicalmente diferente das três últimas gerações do século passado. Estes estudantes possuem uma série de informações sobre o mundo real e adquirem cada vez mais contato com o mundo global. Vivemos na era da informação e em uma sociedade pós-industrial. O Brasil hoje é referência mundial em vários aspectos; a tecnologia faz parte de nossas vidas, estamos conectados com o mundo. No entanto, a maioria das escolas ainda está organizada para o mundo industrial, com salas de aula preparadas para os estudantes do início do século XX.

A Educação está cristalizada em um tempo que não volta e, que indica a cada instante, que a porta de passagem está aberta, em busca de novos espaços, novas salas, novas práticas. O aprendido é algo que deve ser definido, construído, materializado e conquistado por todos. O conhecimento vai muito além do que os livros podem revelar. Nosso pensamento é livre, e devemos navegar por todas as possibilidades que existem.

No entanto, nos deparamos com pessoas viciadas em formatos prontos de saber. Crianças, Jovens e Adultos que não querem criar, pessoas que gritam por mudanças, mas não sabem o que querem mudar. Cabem às instituições de ensino e aos seus parceiros, propor uma nova abordagem, novas possibilidades, novos conhecimentos. Observar, conhecer, compreender, relacionar, analisar e propor a partir das conclusões construídas na interação - é mais que uma necessidade, é uma possibilidade de mudança.

Para construir uma educação que seja realmente significativa é necessário gerar possibilidades para que o estudante construa seu conhecimento, desenvolva habilidades e amplie as competências. Cabe a todos os espaços de aprendizagem garantir o exercício da cidadania, um local de experimentações, da materialização dos sonhos, de ampliação da afetividade e das relações. Devemos acima de tudo, gerar o protagonismo, garantir o diálogo e os espaços harmoniosos.

Desta forma nossa proposta de parceria está concentrada em um conjunto de ações para acompanhar a aprendizagens dos estudantes, a materialização do currículo do município, a elaboração da documentação pedagógica, a formação continuada dos coordenadores pedagógicos e professores, bem como sistematizar informações do processo de Desemparedamento planejado pelos educadores.

Objeto:

- Plataforma Educacional
- Sistema de Avaliação das Aprendizagens
- Sistematização dos Processos de Documentação Pedagógica
- Relatórios de Aprendizagem dos Estudantes
- Avaliações pautadas no Saeb/Saresp e Currículo de Jundiaí
- Resultado das Avaliações e Mapa de Correção de Rota
- Formação para a Equipe de Coordenadores Pedagógicos
- Formação para os educadores

Valor Estimado R\$ 1.700.000,00 por ano de atuação

Ações que serão desenvolvidas:

1. Plataforma Educacional com os seguintes itens:

- Link com a BNCC - Base Nacional Comum Curricular e o Currículo de Jundiaí;
- Os Objetivos de Aprendizagem da Educação Infantil;
- Progressão das Habilidades - BNCC e Currículo de Jundiaí;
- Descritores do Saeb e os níveis de proficiência;
- As Habilidades da BNCC e do Currículo de Jundiaí organizadas por Ano e Eixos Temáticos; Os Objetos de conhecimento e as Habilidades da BNCC Ano, Área e Componente Curricular;
- Preenchimento digital:
  - verificação dos objetivos de aprendizagem da educação infantil emissão de relatórios individuais e por turma;
  - Sistematização do processo de desenvolvimento da hipótese escrita; Sistematização do processo de desenvolvimento da produção escrita; Sistematização do processo de desenvolvimento da fluência leitora;
  - Sistematização digital do processo de aprendizagem do estudante;

**EDUCAÇÃO**

- Sistematização digital do processo das atividades de Desemparedamento;
  - Material teórico para a ampliação dos conhecimentos do educador;
  - 8 vídeos temáticos para ampliação dos conhecimentos do educador;
  - Organizador do Planejamento do Professor com os seguintes itens:
    - Habilidades trabalhadas no período
    - Expectativas de aprendizagem diante das habilidades escolhidas
  - Metodologias que serão utilizadas
    - Plano de ação para os estudantes com necessidades especiais
    - Estratégias de avaliação.
    - Banco de atividades organizados por habilidade e descritor;
    - Banco de procedimentos para fortalecimento das metodologias dos educadores;
    - Banco de avaliações as pautadas nas habilidades e organizadas pela taxonomia de Bloom; 3 Simulados on-line para verificação das aprendizagens por bimestre;
    - 3 Avaliações on-line ou impressas, para verificar a aprendizagem dos estudantes;
    - Relatório da verificação da aprendizagem dos estudantes com os seguintes itens:
      - Relatório quantitativo - Geral do município, da Escola, da Turma e individual
      - Relatório qualitativo - Geral do município, da Escola, da Turma e individual
      - Mapeamento das respostas - análise dos descritores e distratores
      - Sugestão de agrupamento produtivo por descritor de aprendizagem.
  - 2. Encontros de Formação:
    - 10 Encontros com supervisores presenciais
    - 10 encontros com coordenadores pedagógicos presenciais
    - 08 vídeos temáticos para a formação dos educadores
- Obs: definir data e temas
- Metas:
- Melhoria dos resultados das avaliações internas - a partir do 1o relatório;
  - Melhoria dos resultados das avaliações externas - Saeb e Saresp;
  - Organização e unificação do processo de construção do planejamento bimestral;
  - Qualificação dos educadores para a construção de atividades a partir das habilidades, destacando a intencionalidade pedagógica e os critérios de avaliação.

## Etapas:

- 1ª Etapa - primeiro semestre de 2024
- Formação dos supervisores e coordenadores
  - Construção da plataforma
  - Instrumentalização do uso da plataforma
  - 1ª avaliação diagnóstica
  - 1º simulado
  - Produção de 4 vídeos formativos
- 2ª Etapa – segundo semestre de 2024
- Formação dos supervisores e coordenadores
  - Acompanhamento do uso da plataforma Análise dos relatórios e ajustes
    - 2a e 3a avaliação diagnóstica 2o e 3o simulados
    - Análise dos resultados
    - Planejamento para 2025.
- 3ª Etapa - primeiro semestre de 2025
- 4ª Etapa segundo semestre de 2025
- As ações serão definidas na 2ª Etapa - a partir das análises dos resultados.
- Previsão de início e fim das atividades
- Início das atividades - em 2024
- Finalização das atividades - novembro de 2025
- Observações:
1. As datas deverão ser definidas com a equipe da UGE;
  2. As ações acontecerão nos espaços de formação da UGE;
  3. Todos os equipamentos para a realização das formações devem ser providenciados pela UGE;
  4. Todas as ações serão executadas sem nenhum ônus ou encargos ao Município de Jundiaí.

O plano de ação aqui apresentado faz parte de um conjunto de possibilidades que existem para colocar em prática um conjunto de ações a Construção de uma plataforma digital e a formação dos educadores da UGE, bem como a sistematização das Ações de Materialização do Currículo Jundiaiense, da Documentação Pedagógica e do Processo de Aprendizagens dos Estudantes da Educação Infantil e do Ensino

Fundamental.

Em 2024, os bens e serviços a serem doados pela empresa serão destinados apenas aos profissionais das escolas e a equipe dos Departamentos da UGE (com o objetivo de aperfeiçoamento profissional, planejamento e recurso pedagógico) ou seja não serão distribuídos aos municípios.

**CULTURA****Retificação: EXTRATO DE RESULTADO DAS PREMIAÇÕES “26º ENREDANÇA 2024”.**

Processo SEI n. 1975/2024

Onde se lê: Bailarino Revelação – Infantil, Juvenil I: Pedro Henrique Barbosa Silva Proponente: Premiere Núcleo Infanto Juvenil. Valor \$1.000,00 (hum mil reais).

Leia-se: Bailarino Revelação – Infantil, Juvenil I: Pedro Henrique Barbosa Silva Proponente: Lucas Martinelli Codogno. Valor \$1.000,00 (hum mil reais).

Onde se lê: 14/04 – “Set me free”. Proponente: Dancers Escola de Dança  
Leia-se: 14/04 – “Set me free”. Proponente: Dancers Escola de Dança (G.A.Z.)

Onde se lê: 15/04 – “ O Despertar”. Proponente: Fênix Studio de Dança  
Leia-se: 15/04 – “ O Despertar”. Proponente: Fênix Studio de Dança (Ana Paula Alexandre Simon)

Onde se lê: 20/04 – “Peasant”. Proponente: Fênix Studio de Dança  
Leia-se: 20/04 – “Peasant”. Proponente: Fênix Studio de Dança (Ana Paula Alexandre Simon)

Onde se lê: 18/04 (2ª sessão) – “Frenesi”. Proponente: Fênix Studio de Dança

Leia-se: 18/04 (2ª sessão) – “Frenesi”. Proponente: Fênix Studio de Dança (Ana Paula Alexandre Simon)

Registrado na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro e publicado na Imprensa Oficial do Município.

JOÃO CARLOS DE LUCA  
Diretor de Departamento de Cultura

MARCELO PERONI  
Gestor da Unidade de Cultura

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**  
Processo nº 24115/2023

Dispensa de Convocação Pública UGC nº 01/2024

I - Objeto: Apoio ao Programa Cidade das Crianças, na modalidade implantação de marcadores, manutenção dos itens e manutenção da Praça Helmut Siegfried Meitling, localizada na Rua Helena Conci Gáspari – Jardim Campos Elíseos.

II - Empresa: Colégio Elíseos LM Educacional e Ensino LTDA.

III - Fundamento Legal: §§ 1º e 7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

IV – Prazo do Termo de Apoio: 12 meses.

V – Valor estimado: R\$14.560,00 (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais).

VI - Justificativa:

A formalização do Termo com o COLÉGIO ELÍSEOS LM EDUCACIONAL E ENSINO LTDA. se justifica em razão da necessidade de ampliar as ações focadas nas infâncias do Município, que tem como escopo um desenho urbano mais amigável às crianças e seus cuidadores, favorecendo todos na ocupação de espaços públicos.

A escolha do COLÉGIO ELÍSEOS LM EDUCACIONAL E ENSINO LTDA se deu em razão do interesse manifestado em apoiar o Programa Cidade das Crianças e o desejo de implantar os marcadores no entorno do Colégio, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, em razão do valor do apoio não ultrapassar R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O apoio se dará nos moldes do art. 13 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais disposições deste instrumento.

VII - Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo por e-mail na Unidade de Gestão de Cultura, no seguinte endereço: lacosta@jundiai.sp.gov.br . A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo a partir de sua interposição, até a data de publicação de seu julgamento.

MARCELO PERONI  
Gestor da Unidade de Cultura

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos